

LEI MUNICIPAL Nº 1375/2020

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de 1º de fevereiro de 2020, que fixou o Salário Mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Ficam com seus Vencimentos abaixo o desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarente e cinco reais).

§1º - A adequação de que trata o *Caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, devendo ser observado para todos que percebam vencimentos abaixo de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o Salário Mínimo Nacional.

§2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2020.

Orlando sosé da Silva

- Pr**e**feito -

Orlando José da Silva

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LIVS DE FIGUEIREDO